DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GUATAPORANGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO DE NOVA GUATAPORANGA

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL nº 1.475/2019 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo das águas pluviais urbanas, e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana, e dá outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica instituída a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, que tem por finalidade garantir a salubridade ambiental de todo o território do Município e o bem estar de seus habitantes, visando a progressiva expansão dos serviços e a melhoria de sua qualidade, com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional;

V - eficiência e sustentabilidade;

VI - transparência das ações;

VII - integração das infra estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII -segurança, qualidade e regularidade;

IX - controle social.

Artigo 2º)- A Política Municipal de Saneamento Básico relativo aos serviços de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, será executada por meio de programas, projetos e ações, de forma integrada com demais serviços públicos de saneamento básico, em processo contínuo e obedecendo as disposições contidas do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana, e das demais disposições legais vigentes.

Artigo 3º)- Fica também, instituído no Município de Nova Guataporanga, o PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana, constante dos Anexos desta Lei.

Artigo 4º)- Fica incluído no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB – o Anexo-I, o Capitulo 19 e seus anexos, elaborado pelo Município com apoio técnico realizado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- Sabesp integrando a presente lei.

Artigo 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 20 de Setembro de 2019.

Vagner Alves de Lima

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

-Chefe do Setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin – **Lei Municipal nº 1.475/2019**

A N E X O - I

19 ÁREA DE ATENDIMENTO POR REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A seguir estão relacionadas as áreas de atendimento por rede de abastecimento de água e rede coletora de esgotos, respectivas metas e indicadores referente à área de limitada bem como as ações previstas para atendimento de suas metas.

19.1 Definição da área de atendimento

De acordo com item 3. Descrição dos sistemas relativos aos serviços objeto dos planos específicos de saneamento do município há necessidade de especificar a área de atendimento com rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Anexos III e IV, respectivamente.

A área de atendimento poderá ser definida individualmente em caso de celebração de contrato de prestação de serviços.

A delimitação desta área será revisada quadrienalmente, no período de revisão do Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Nova Guataporanga, ou quando houver necessidade.

19.2 Objetivos e metas

A definição de metas para a área de atendimento com rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá considerar o quadro abaixo, substituindo o Quadro 7.1 OBJETIVOS E METAS – MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA – ÁREA URBANA.

QUADRO 19.2.1 – OBJETIVOS E METAS – MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA –ÁREA DE ATENDIMENTO

Serviços de Saneamento	ÁREA DE ATENDIMENTOPELOSISTEMAPÚBLICO			
	Objetivos	Situação Atual(2017)	Metas	Prazo
Água	Elevar o índice de cobertura da rede de água	Cobertura 98,1%	Cobertura ≥99%	Longo Prazo até 2038
	Reduzir as perdas de água	Índice de Perdas - IPDt 149	Índice de Perdas - IPDt ≤120	Longo Prazo até 2038
Esgotos	Manter o índice de cobertura da rede de esgotos	Cobertura 99,9%	Cobertura ≥99%	Longo Prazo até 2038
	Manter o índice de tratamento de esgotos	Índice de Tratamento100%	ÍndicedeTratamento100 %	Longo Prazo até 2038

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

QUADRO 19.2.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO

O quadro a seguir substitui o QUADRO 16.5 – INDICADORES DE REGULAÇÃO, em seus itens 1.1 a 1.6, com as respectivas fórmulas e descritivos.

QUADRO 19.2.2 –INDICADORES DE REGULAÇÃO

Nº	Nome do Indicador	Unidade	Definição	Periodicidade	Variáveis
1-INDICADORES PRIMÁRIOS					
1.1	Cobertura do Serviço de Água	%	(Quantidade de economias residenciais ativas ligadas nos sistemas de abastecimento de água + quantidade de economias residenciais com disponibilidade de abastecimento de água) *100 /domicílios totais, projeção IBGE, excluídos os locais em que o operador está impedido de prestar o serviço, ou áreas de obrigação de implantar infra estrutura de terceiros.	Anual	• Quantidade de Economias Residenciais Ativas de Água • Quantidade de Economias Residenciais com Disponibilidade de Água; • Quantidade de Domicílios Totais • Quantidade de Domicílios em locais em que o operador está impedido de prestar serviços • Quantidade de Domicílios em áreas de obrigação de terceiros implantar infra estrutura
			Quantidade de economias residenciais ativas de água e quantidade de economias residenciais com disponibilidade de água *100 /quantidade de domicílios urbanos*(100-percentual de domicílios urbanos fora da área de atendimento de água +percentual de domicílios rurais dentro da área de atendimento de água).		• Quantidade de Domicílios urbanos; • Percentual de domicílios urbanos fora da área de atendimento de água;e • Percentual de domicílios rurais dentro da área de atendimento de água.
			((Quantidade de economias cadastradas residenciais ativas de água+domicílios não conectados, mas com disponibilidade de atendimento por rede pública de abastecimento) / quantidade de domicílios a serem atendidos pela prestadora de serviço na área de atendimento definida)) * 100		• Quantidade de economias cadastradas residenciais ativas de água; • Quantidade de domicílios não conectados, mas com disponibilidade de atendimento por rede pública de abastecimento; • Quantidade de domicílios a serem atendidos pela prestadora de serviço na área de atendimento.
1.2	Qualidade da Água Distribuída	%	Fórmulaqueconsideraosresultadosdasanálisesdecoliformestotais,cloro,turbidez, pH, flúor,cor,THM,ferro e alumínio.	Mensal	• Valor do IDQA d(Índice de Desempenho da Qualidade da Água Distribuída)
1.3	Controle de Perdas	L * ligação/Dia	[Volume de água (produzido + trata do importado (volume entregue) - de serviço) anual- volume de água consumo - volume de água exportado]/quantidade de ligações ativas de água	Mensal	• Volume de Água Produzido (anual móvel); • Volume de Água Tratada Importado (anual móvel); • Volume de Água de Serviço (anual móvel); • Volume de Água consumido (anual móvel) • Volume de Água tratada Exportado (anual móvel); • Quantidade de Ligações Ativas de Água (média anual móvel).

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

			(Volume de água (disponibilizado – consumido – autorizado não comercializado) / quantidade média de ligações ativas de água) *(1000/número de dias do ano)		• Volume de Água Disponibilizado à • Distribuição (móvel anual); • Volume de Água Consumido Medido ou Estimado (móvel anual); • Volume de água consumido autorizado não comercializado na distribuição, relativo aos usos operacionais, emergenciais, públicos, próprios e sociais (móvel anual); • Quantidade média de ligações ativas (média aritmética de 12 meses); • Número de dias no ano.
1.4	Cobertura do Serviço de Esgotos Sanitários	%	(Quantidade de economias residenciais ativas ligadas ao sistema de coleta de esgotos + Quantidade de economias residenciais com disponibilidade de sistema de coleta de esgotos inativas ousem ligação) * 100 /domicílios totais,excluídos os locais em que o operador está impedido de prestar serviços,ou áreas de obrigação de implantar infra estrutura de terceiros	Anual	• Quantidade de Economias Residenciais Ativas de Esgoto • Quantidade de economias residenciais com disponibilidade de esgoto; • Domicílios em locais em que o operador está impedido de prestar serviços • Domicílios em áreas de obrigação de terceiros implantar infra estrutura
			Quantidade de economias residenciais ativas de esgoto e quantidade de economias residenciais com disponibilidade de esgoto *100 /quantidade de domicílios urbanos *(100-percentual de domicílios urbanos fora da área de atendimento de esgoto + percentual de domicílios rurais dentro da área de atendimento de esgoto)		• Quantidade de domicílios urbanos; • Percentual de domicílios urbanos fora da área de atendimento de esgoto; e • Percentual de domicílios rurais dentro da área de atendimento de esgoto.
			((Quantidade de economias cadastradas residenciais ativas de esgoto+ domicílios não conectados, mas com disponibilidade de atendimento por rede pública de coleta) / domicílios a serem atendidos pela prestadora de serviço na área de atendimento) * 100		• Quantidade de economias cadastradas residenciais ativas de esgoto; • Quantidade de domicílios não conectados, mas com disponibilidade de atendimento por rede pública de coleta; • Quantidade de domicílios a serem atendidos pela prestadora de serviços na área de atendimento (un).
1.5	Tratamento de Esgotos	%	Quantidade de economias residenciais ativas ligadas ao sistema de coleta de esgotos afluentes às estações de tratamento de esgotos* 100 /quantidade de economias ligadas ao sistema de coleta de esgotos	Anual	• Quantidade de economias residenciais ativas ligadas ao sistema de coleta de esgotos afluentes às estações de tratamento de esgotos; • Quantidade de Economias Residenciais Ativas de Esgoto.
			(Quantidade de economias ativas de esgoto conectadas ao tratamento de esgoto / quantidade de economias totais ativas de esgoto) * 100		• Quantidade de economias ativas de esgoto conectadas ao tratamento de esgoto; • Quantidade de economias ativas totais de esgoto.
1.6	Qualidade do Esgoto Tratado	%	Fórmula que considera os resultados das análises dos principais parâmetros indicados–CONAMA 430	Mensal	• Valor do IDQEt(Índice de Desempenho da Qualidade do Esgoto Tratado) (fórmula a ser definida).

A qualidade da água distribuída é monitorada conforme os padrões sanitários exigidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011. As condições, parâmetros, padrões e diretrizes para gestão do lançamento de efluentes em corpos de águas

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

receptores são de competência da União, vigorando a Resolução CONAMA nº 430/2011, que estabelece as características que o efluente deve apresentar para minimizar efeitos negativos ao manancial e dessa forma assegurar a qualidade do esgoto.

19.3 Resumo das Principais Intervenções

19.3.1 –Sistema de Abastecimento de Água

O resumo das ações necessárias para o Sistema de Abastecimento de Água com Rede Pública de Nova Guataporanga encontra-se apresentado no Quadro 19.3.1.

QUADRO 19.3.1 – RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS INTERVENÇÕES PARA O SISTEMA PÚBLICODE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Locais	Sistema	Unidade	Prazo	Obras Principais Planejadas
NOVA GUATAPORANGA	DISTRIBUI-ÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Curto Prazo - entre 2019 a 2022 Médio Prazo - entre 2019 a 2026 Longo Prazo - entre 2027 a 2038	• Implantação de aproximadamente 200m de redes de distribuição (linhas principais e secundárias), remanejamento de ligações e execução de novas ligações de acordo com o crescimento vegetativo da população. • Renovação de ativo: remanejamento e substituição de cerca de 400m de redes de distribuição de água (incluindo a rede existente de cimento amianto), execução de aproximadamente 40 trocas sucessivas de ligação, e troca de aproximadamente 2.400 hidrômetros.

O quadro acima substitui o QUADRO 8.3 – RELAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e QUADRO 10.1 – RELAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS E ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

19.3.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

O resumo das obras necessárias para o Sistema de Esgotos Sanitários Público de Nova Guataporanga encontra-se apresentado no Quadro 19.3.2.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

QUADRO 19.3.2 – RELAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS PARA O SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Locais	Sistema	Unidade	Prazo	Obras Principais Planejadas
NOVA GUATAPORANGA	ENCAMINHAMENTOT RATAMENTO	REDE COLETORA	Curto Prazo - entre 2019 a 2022 Médio Prazo - entre 2019 a 2026 Longo Prazo - entre 2027 a 2038	• Implantação de aproximadamente 200m de novas redes e execução de novas ligações de acordo com o crescimento vegetativo das populações. • Renovação de ativo: Remanejamento e substituição de cerca de 150m de redes coletoras de esgotos.

O quadro acima substitui o QUADRO 8.6 – RELAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS NOS SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS e o QUADRO 10.2 –RELAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS E ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA O SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS. A necessidade de ações para o cumprimento das metas consideradas neste Plano poderá sofrer alterações no período de vigência do Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Nova Guataporanga.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 20 de Setembro de 2019.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-